



De E.



**Entre:**

**Primeiro Outorgante: SA-Formação**, com sede na Avenida 5 de outubro nº 9, 2-D 2560 270 Torres Vedras, pessoa coletiva **508 905 060**, representada por Diogo Alves Faustino, com poderes para o ato e doravante designada como Primeiro Outorgante.

e

**Associação do Porto de Paralisia Cerebral**, com sede na Rua Delfim Maia, 276, 4200-253 Porto, designado como Segundo Outorgante.

É de livre vontade que as partes ora outorgantes, acordam na celebração e redução a escrito do presente protocolo, nos termos e fundamentos constantes nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

Os ora Outorgantes consideram ser de grande interesse para a prossecução dos seus objetivos a subscrição do presente Protocolo de Colaboração, designadamente, no que se refere à divulgação e promoção da aproximação entre o meio formativo e a realidade das diversas áreas de reabilitação e fisioterapia, familiarizando o formando com situações formais em ambiente real de trabalho, de modo a facilitar a sua futura integração na vida ativa.

**Cláusula Segunda**

Pelo Presente Protocolo os **Outorgantes** declaram a sua intenção em implementar um sistema de colaboração entre a SA-Formação e a Associação do Porto de Paralisia Cerebral, que promova a realização de Estágios de Integração à Vida Profissional, tendo em conta a aquisição e desenvolvimento de competências básicas relativas a:

- a) À aplicação integrada e interdisciplinar dos conhecimentos adquiridos relativos às diferentes componentes de formação;
- b) Ao domínio de métodos e técnicas relacionadas com os respetivos processos de atuação profissional, o trabalho de equipa e a organização na área da reabilitação e fisioterapia.

D. E.

### **Cláusula Terceira**

Compete à SA-Formação:

- a) Organizar e implementar os cursos de acordo com os regulamentos específicos da Formação Profissional – DGERT, das Unidades Formativas de Curta Duração e dos Cursos de Educação e Formação de Adultos;
- b) Responsabilizar-se pela componente técnico-pedagógica bem como restantes dimensões dos cursos.

### **Cláusula Quarta**

Compete à Associação do Porto de Paralisia Cerebral:

- A) Assegurar o Estágio dos formandos da SA-Formação, nos serviços que venham a ser solicitados, em conformidade com as necessidades de cada Estágio, para um número de formandos a definir;
- B) Assegurar a orientação dos formandos no desenvolvimento das suas atividades, nos campos de estágio sempre em colaboração com o profissional responsável pelo serviço;
- C) Permitir a utilização das instalações da Instituição, no quadro do cumprimento das normas vigentes e das regras de segurança e sanidade;
- D) Colocar à disposição do formando(a) da SA-Formação os meios técnicos e de ambiente de trabalho (não renumerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.

### **Cláusula Quinta**

A frequência dos estágios é facultativa pelos formandos, não dando lugar de vínculo à empresa e não será remunerado.

### Cláusula Sexta

O presente Protocolo terá a duração de um ano, renovável automática e tacitamente por iguais períodos de tempo, ficando desde já estabelecido, que o mesmo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes, com 30 dias de antecedência, mediante comunicação escrita.

### Cláusula Sétima

As presentes cláusulas e respetivos termos poderão ser revistas e alteradas a todo o tempo, desde que, por comum acordo dos outorgantes.

### Cláusula Oitava

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor após a respetiva assinatura pelas partes outorgantes.

O presente Protocolo depois de lido será assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Torres Vedras, 13 de novembro de 2015

**Primeiro Outorgante**

**SIMPLES ANALISES**  
Consultoria e Formação Unip. Lda  
Diogo Roberto Tourinho

**Segundo Outorgante**

**Associação do Porto de Paratija Cerebral**  
A.P.P.C.  
C. Presidência  
António Cunha